

Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Federação de Patinagem de Portugal, com sede social na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 114, 1700-032 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 065 326, neste ato representada por Luís Sénica e Jorge Ricardo Marques, na qualidade de Presidente da Direção e Secretário-Geral, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **FPP**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **FPP** irá organizar o evento denominado por "**Festival Liga Pro Skate (LPS)**", constituído por três competições que acontecem nas mesmas datas e local - Campeonato Nacional Amador (LPS AM), o Campeonato Internacional Street (LPS Street Pro) e ainda o campeonato Internacional Park (LPS Park Series).
- D. O "**Festival Liga Pro Skate (LPS)**" é uma prova com vários escalões etários, com as pontuações a contarem para o ranking nacional e olímpico, sendo de acesso exclusivo a atletas portugueses.
- E. A **Federação de Patinagem de Portugal** é a entidade que orienta e regulamenta o Skate em Portugal.

- F. A Ágora reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **FPP**, do evento "**Festival Liga Pro Skate (LPS)**", que terá lugar de 6 a 8 de outubro de 2023, no Queimódromo, de ora em diante designado por **Evento**, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "**Festival Liga Pro Skate (LPS)**" nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato.
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato.



- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato.
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato.
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social.
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - h) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - i) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
 - j) Garantir/assegurar a presença de material de ativação da marca "Porto." no recinto do evento durante a duração do mesmo, cedido pela **Ágora** em termos a definir, também, pela **Ágora**.
 - k) Garantir as transmissões televisivas e media do evento;
 - l) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
 - m) Assegurar/suportar os custos associados à colaboração na obtenção de pontos de luz, água e limpeza no "Queimódromo", bem como os custos de consumo de eletricidade, água e limpeza do recinto.
 - n) Assegurar/suportar os custos associados às diligências, para a cedência de contentores do lixo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**.

- 
- b) Entregar à **Ágora**, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à segunda-feira Outorgante.
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa.
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**.
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade.
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova.
 - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos.
 - h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
 - i) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade.
 - j) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do "Queimódromo."
 - k) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações.
 - l) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização.
 - m) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização.



- n) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos.
 - o) Assegurar a conservação e manutenção do espaço, mobiliário, materiais e equipamentos que sejam disponibilizados pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido;
 - p) Não realizar qualquer tipo de furos no pavimento nas instalações a ceder, ainda que para a fixação de estruturas, tendas ou outros equipamentos que o requeiram, a não ser mediante autorização e definição de termos pela Ágora, sendo que as estruturas que a entidade pretenda montar e que requeiriam travamento/fixação para a respetiva sustentação e segurança terão de ser fixadas com contrapesos adequados para esse fim, cuja responsabilidade será da referida entidade.
3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Queimódromo bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
 4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
 5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
 6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

Cláusula 4.^a

Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder a utilização do “Queimódromo”, título precário, para a realização do Evento, mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer de 6 a 8



de outubro de 2023, com montagens de 2 a 5 de outubro de 2023 e desmontagens de 9 a 12 outubro de 2023, em termos, espaços e horários a definir pela **Ágora**;

- b) Diligenciar pela tramitação do licenciamento municipal necessário, para a realização do Evento;
- c) Colaborar na obtenção de pontos de luz, água e limpeza no “Queimódromo”, não estando incluídos os custos associados a tal obtenção, nem os custos de consumo que serão suportados pela **Segunda Outorgante**.
- d) Ceder equipamento logístico, nomeadamente, grades, cadeiras, mesas, pódio, palcos pufs, consoante a disponibilidade dos serviços da **Ágora**;
- e) Diligenciar junto dos serviços municipais da Câmara do Porto para cedência de contentores do lixo, não estando incluídos os eventuais custos com o processo, que serão suportados pela **Segunda Outorgante**;
- f) Colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do Segundo Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 3 da presente cláusula.
6. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.



7. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Queimódromo em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

Cláusula 9.ª

Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

Cláusula 10.ª

Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

Cláusula 11.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 12.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 13.ª

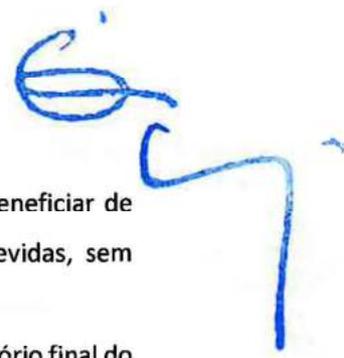
Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 14.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.



3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 15.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª

Resolução do Contrato

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 17.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.

2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 18.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafecção do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 19.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 21 de setembro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/2509 e compromisso n.º 3807/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 29 de setembro de 2023

Pela Primeira Outorgante,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,

Assinado por: **LUÍS ANTÓNIO LEÁNDRO SÉNICA**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2023.10.02 12:50:00
(Luís Sénica, Presidente da Direção)

Assinado por: **JORGE RICARDO ROSADO
MARQUES**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2023.09.27 18:01:54+01'00'

(Jorge Ricardo Marques, Secretário-Geral)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

FESTIVAL LIGA PRO SKATE (LPS) – ENCERRAMENTO DO RANKING LPS 2023

- Campeonato Nacional Amador (LPS AM)
- Campeonato Internacional STREET (LPS STREET PRO)
- Campeonato Internacional PARK (LPS PARK SERIES)
- Campeonato Nacional Master (LPS MASTER SERIES)

b. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

1. Denominação: Federação de Patinagem de Portugal
2. NIF/NIPC: 501065326
3. Morada: Av. Almirante Gago Coutinho, nº 114 1700-032 Lisboa
4. Identificação dos representantes legais: Prof. Luís Sénica

c. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

UMA AÇÃO COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE EVENTOS DESPORTIVOS DE ENQUADRAMENTO NACIONAL E DE ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL A PONTUAR PARA O RANKING NACIONAL NOS DIVERSOS SEGMENTOS E ESCALÕES E DE PREPARAÇÃO E OU CLASSIFICAÇÃO PARA O RANKING OLÍMPICO.

Modelo de Candidatura

EVENTO HOMOLOGADO E RECONHECIDO PELA WORLD SKATE – FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DA MODALIDADE.

Evento de características desportivas com etapa do campeonato nacional, etapa da liga Pro Skate, ação nacional e internacional, ações desportivas de formação, ações de dinamização escolar do skate com desporto saudável, ações de arte, música e culturais diversas.

Desenvolvimento da ação contempla o seguinte enquadramento:

- **Etapa da Liga amadora de skate nacional** – evento na modalidade de street, destinado aos atletas com residência em Portugal, disputado por divisão de escalões no segmento masculino e segmento feminino
- **Etapa da Liga Pro Series** – evento para a vertente Profissional na modalidade de street, destinado a todos os atletas Nacionais e Internacionais, disputado em OPEN no segmento masculino e segmento feminino
- **Etapa da Liga Park Series** – evento para a vertente amadora e profissional na modalidade de PARK, destinado a todos os atletas Nacionais e Internacionais, disputado em OPEN no segmento masculino e segmento feminino.
- **Etapa da Master Series** – evento para a vertente na modalidade de street destinado a mais de 30 anos de idade, destinado a todos os atletas Nacionais e Internacionais, disputado em OPEN no segmento misto.

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO:

- **data de 6 a 8 de outubro – Espaço do Queimódromo**

Logística de montagem:

Entrada no recinto – 28 setembro

Finalização de montagens e vistorias – 5 outubro

Competição – 6 a 8 outubro

Desmontagem 9 a 12 outubro

Modelo de Candidatura

É estimada a presença de cerca de 50 a 60 atletas estrangeiros, sendo que com acompanhantes estimamos na casa dos 100 a 110 visitantes estrangeiras para acompanhamento do evento, gerando uma receita turística na casa dos 130.000 euros durante o período do evento

Divulgação da modalidade Skate (sendo que esta foi a modalidade olímpica nos JO Tóquio 2021 com maior audiência de todos os desportos olímpicos e preparar conjunto de seleções nacionais, masculina e feminina para marcarem presença nos Jogos de Paris 2024.

É uma modalidade de cultura jovem, dinâmica e com prestação desportiva até ao momento de "rua". Pretende a Federação em conjunto com as autarquias sensibilizar a sociedade em geral para a modalidade como desporto saudável, organizado, sustentável e de mais valia para os jovens em geral. É sem dúvida uma modalidade com grande projeção social e económica.

d. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Pretende-se maior divulgação da modalidade como desporto, crescimento dos praticantes e federados em número significativo, divulgação das cidades como roteiro privilegiado da modalidade a nível nacional e internacional.

Site próprio do evento. Transmissão televisiva em direto com até 4 horas para Portugal garantido pela SPORT TV e transmissão televisiva internacional garantida pela BAND TV com programa indeferido. Consideramos ainda transmissão streaming nos canais FPP e em plataforma de distribuição em 155 países da Europa e América. Programas de reportagem anual, inclusive rubricas associadas às cidades onde onacional estará presente. Sites desportivos, site da FPP, jornais desportivos e locais e revista da especialidade.

e. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Custos total por etapa:

Realização da competição – custo total: 134 500.00€

APOIO FINANCEIRO PROPOSTO À AUTARQUIA:

Valor de apoio financeiro – 56 000.00€ + IVA

APOIO NÃO FINANCEIRO:

- Rede de publicidade controlada pela autarquia para divulgação dos cartazes do evento;
- Apoio no site da autarquia e seus canais para divulgação do evento;
- Apoio técnico da autarquia nas montagens (eletricista e técnicos de apoio);
- Apoio Limpeza ao recinto;
- Energia elétrica em ponto de entrega nas áreas definidas para complemento de necessidades elétricas;
- Acesso a outros materiais que a autarquia possa disponibilizar tais como palco, pufs, chapéus de sol ou outros;
- Taxas e licenças do evento tais como taxas de licenciamento municipal se necessário;
- Prémios e brindes que entenderem.
- Baias de vedação em 80 unidades

- f. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

VALORES ESTIMADOS E ORÇAMENTADOS NA EXECUÇÃO

ESTIMATIVA DE DESPESA	PREVISTO EM CANDIDATURA
Despesas com Juízes	2 000,00 €
Despesas com Ambulâncias, Meios de Prevenção e Segurança Pré-hospitalar	2 500,00 €
Planos de Segurança/Evacuação/medidas de Auto-proteção	1 200,00 €
Despesas com Meios de Segurança (PSP, Segurança Privada, etc.)	3 800,00 €
Seguros de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil	500,00 €
Taxas de homologação e outras Licenças (desportivas e não desportivas)	500,00 €
Aluguer/ Compra de Equipamentos e Materiais Desportivos indispensáveis à concretização do evento	60 000,00 €

Modelo de Candidatura

Despesas com Transporte e Montagem de Equipamentos e Estruturas	1 800,00 €
Aluguer/Compra de estruturas/equipamentos indispensáveis à organização do evento	6 000,00 €
Aquisição de Vestuário Desportivo específico e indispensável ao evento	1 200,00 €
Aquisição de Prémios (troféus, medalhas ou outros)	1 000,00 €
Aluguer ou despesas com Transportes (equipas, atletas, juizes, organização, colaboradores e preletores)	1 500,00 €
Despesas com Combustíveis consumido em veículos de apoio ao evento e durante a concretização do mesmo	800,00 €
Despesas Associadas à Promoção e Divulgação do evento	1 000,00 €
Alojamento (equipas, atletas, juizes, organização, colaboradores e preletores)	7 500,00 €
Alimentação (equipas, atletas, juizes, organização, colaboradores e preletores)	3 500,00 €
Telecomunicações	3 000,00 €
Despesas Administrativas	2 000,00 €
Locutor, DJ's e speakers evento	2 000,00 €
Outras a título excecional, diretamente relacionadas com o evento e devidamente fundamentadas nomeadamente recursos humanos entre outros	8 000,00 €
ESTIMATIVA DE DESPESA EXTRA RELACIONADOS COM NECESSIDADE DE MONTAGEM SKATE PARK	
	PREVISTO EM CANDIDATURA
i. Montagem de estrutura de nivelamento de piso em palco com 40mx15m	5 160,00 €
ii. Montagem de skatepark oficial da LPS e recursos humanos associados	6 260,00 €
iii. Serviço de transporte de estruturas considerando 6 camiões transporte	6 280,00 €
iv. Aluguer de recinto improvisado	7 000,00 €
COTAPARTE DE FINANCIAMENTO DO EVENTO - PÇÃO B	
	PREVISTO EM CANDIDATURA
Apoio Financeiro autarquia	56 000,00 €
Apoio de entidades privadas	70 050,00 €
Investimento FPP e Organismos Públicos	8 450,00 €
AOS VALORES ACRESC O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR	

Modelo de Candidatura

- g. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Federação de Patinagem de Portugal – Organizador do evento
Autarquia – Co-Organizador
Comissão Organizadora – LPS
Entidades públicas por relação à FPP (IPDJ, Trismo de Portugal, entre outras)
Entidades privadas – patrocinadores

- h. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Projeto Pioneiro na modalidade de skate, único projeto desportivo que em 2021 teve mais de 15h em direto televisivo contínuo integrado no CICLO DE DESENVOLVIMENTO OLÍMPICO TÓQUIO 2020.

Continuidade do ciclo anterior sendo evento integrado no novo CICLO DE DESENVOLVIMENTO OLÍMPICO PARIS 24, onde se pretende um posicionamento de maior prestígio da autarquia perspetivando para 2024.

Pós JO Paris e integrado no CICLO OLÍMPICO DE LA 2028 pretende-se a realização de uma competição mundial de skate na cidade do Porto.

Participação de mais de 945 atletas no ano de 2022

15h de transmissão em direto – CANAL OFICIAL SPORT TV E BAND SPORT

> 15 MILHÕES de audiência TELEVISIVA



Modelo de Candidatura

+ 30H transmissão streaming

> 1.5 M de visualizações

Redes Social – FPP

18.2k seguidores

Redes Social – LPS

10.5k seguidores

REDES SOCIAIS EMBAIXADORES LPS

ALCANCE 1.4 M SEGUIDORES

Público nos eventos

+ 18K VISITANTES NOS EVENTOS

i. Calendário e prazo global de execução:

Pretende-se a realização para o ciclo Olímpico de 2021 a 2024, com continuidade do projeto de 2024.

PROPOSTA DE DATA DE EXECUÇÃO

PERIODO DE MONTAGENS – 7 DIAS ANTES DO INÍCIO DA PROVA

PERIODO DE PROVA – 3 DIAS COMPETIÇÃO

DOMINGO PERIODO DE DESMONTAGEM – 4 DIAS APÓS A PROVA

PROVAS A REALIZAR LIGA AMADORA + INTERNACIONAL STREET + MASTER SERIES E SEMPRE QUE POSSIVEL O INTERNACIONAL PARK

ESTÁ CONSIDERADO NA EXECUÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESCOLAS, CONSIDERANDO DUAS VISITAS DIA A ESCOLAS DO AGRUPAMENTO COM DESENVOLVIMENTO DE JUNHO ENGLOBALANDO UMA AÇÃO DE 5 DIAS, COM DUAS VISITAS DIÁRIAS DURANTE A SEMANA DO EVENTO.

Modelo de Candidatura

- j. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Sem efeito, evento chave na mão sendo que o material fornecido pela autarquia será devolvido no final do evento.

- k. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Projeto pioneiro de divulgação da modalidade
Projeto de crescimento e estruturação da modalidade
Projeto que projeta os atletas nacionais internacionalmente no ranking mundial
Projeto que posiciona Portugal no Ranking mundial
Projetos associados paralelos que focam a arte, cultura, desporto e ações sociais gerais.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: Lisboa 10 março 2023

Prof. Luís Sénica

Presidente - FPP